

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

PROCESSO Nº. 007/2017

ABERTURA DA LICITAÇÃO

29/09/2017 às 15h00min

LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO

Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RR, por intermédio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria Executiva FIER nº. 002/2016 de 02/02/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de proposta mais vantajosa para atendimento às necessidades e conveniências do SENAI/RR.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para o agenciamento de passagens áreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, a serem fornecidos para os conselheiros, Diretor Regional, Colaboradores do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RR**, terceirizados/prestadores de serviço e convidados, quando a justificativa se caracterizar “viagens a serviço”. Conforme quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujas atividades, expressas no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, sejam compatíveis com o objeto em licitação e que satisfaçam as condições e as exigências previstas neste Ato e seus anexos.

3.1.1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.1.2 – A participação da licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

3.1.3 – As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e o SENAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do processo licitatório.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada;

3.2.3 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta ou por qualquer dos entes integrantes do Sistema "S";

3.2.4 - Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.6 - Não poderão participar dirigentes ou empregados do SENAI, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

3.2.7 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Original e cópia do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição) do outorgante.

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (anexo V) para usufruir das prerrogativas legais.

4.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4 - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **Anexo III**.

4.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

5 - DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”

5.1 - As propostas serão entregues em envelopes lacrados, preferencialmente opacos, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

Envelope “A”: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE
RORAIMA
Pregão nº 005/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas, em uma via, observando o modelo constante no **Anexo II**, rubricadas em todas as suas folhas, devem conter carimbo ou impressão do nome e assinatura na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

5.2.1 - Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ da licitante.

5.2.2 - Descrição clara e inequívoca do serviço a ser executado, consoante **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.3 - Preço unitário e total, cotado em moeda corrente no país, em algarismo, sendo o último em algarismo e por extenso, sem incidência de reajuste, considerando inclusas, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.3.1 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.3 - As propostas terão prazo de validade de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega.

5.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.5 - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

5.6 - Deverão ser cotados todos os itens do lote em que haja interesse, sob pena de desconsideração da proposta para o lote.

5.7 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

5.8 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 - A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.10 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

6.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

Envelope “B”: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº 005/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 - Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente, exceto aqueles obtidos pela internet.

6.2.1 - Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do Certame.

6.2.2 - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.3 - A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

6.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

6.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Carteira de Identidade do(s) titular(es)/dirigente(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1)** A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b.2)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Estadual de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;
- b.3)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.
- b) Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto a ser licitado;
- b) Somente será (ão) considerado (s) válido (s) o (s) atestado (s) que contenha (m) o timbre da referida entidade pública ou privada devendo ser por essa pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL;

- c) Comprovante de registro junto ao Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR;
- d) Declaração Especial conforme Modelo **ANEXO IV**.
- e) **Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.**
- f) **Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo VII).**

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** observadas as condições de fornecimento e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1 - A empresa fica obrigada a preencher todos os campos do lote licitado, ou seja, a falta de preenchimento acarretará na desclassificação da licitante.

7.2 - Serão desclassificadas:

7.2.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.2.2 – As propostas que apresentarem desconto inferior a **2% (dois por cento)** sobre o valor do bilhete/serviço, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Edital, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, devendo ser entregue procuração ou contrato social, com a apresentação do documento de identificação.

8.1.2 - Recebimento da declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e recolhimento dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

8.1.2.1 – A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regimento Interno de Contratos e Licitações do Sistema Indústria, a critério da CPL.

8.1.3 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.4 - Abertura dos envelopes de "Propostas", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4.1 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.4.2 – Para fins de classificação das propostas será considerada melhor classificada, aquela representada pelo MENOR PREÇO.

8.1.5 - Classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) relativamente à de menor preço conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.1.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no subitem anterior (**8.1.5**), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.1.7 - A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.1.8 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens **8.1.5** e **8.1.6**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.9 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.10 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.11 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.12 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.13 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.14 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.15 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.16 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.17 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.18 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

8.1.21 - Obtendo o menor preço (melhor proposta) e verificando a aceitabilidade da oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.1.22 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica das licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos as licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que a declarou vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo II**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Para fins de adjudicação e homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

10 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses;

10.2 - Será admitida a repactuação da Ata de Registro de Preços, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o intervalo mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica de variação dos componentes de custos de contrato, devidamente justificada, entre o preço originalmente contratado e o limite máximo estabelecido à época da contratação;

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 – Homologada a licitação o SENAI/RR, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.3 – Salvo motivo justificado e aceito pelo SENAI/RR, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Regulamento, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4 – Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.5 – Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.6 – Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante e o SENAI/RR, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.7 – A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e célula de identificação do licitante vencedor.

11.8 - Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os serviços a ele adjudicados.

11.9 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.10 – As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no Art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital e nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

12.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 12.1 deste edital.

12.4 - O fornecimento de que trata o subitem 12.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

12.5 - Na ocorrência da situação acima o setor de contratos do SENAI- RR, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

12.6- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

13 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2 – A revogação do seu registro poderá ser:

13.2.1 – a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.2 – por iniciativa do SENAI, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

13.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SENAI/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

14 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Serviços de emissão e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços compreendidos em sua atividade, como:

- a) Execução de reservas automatizadas, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- d) Consulta e frequência de voos e equipamentos "on-line";
- e) Consulta à menor tarifa disponível "on-line";
- f) Impressão de consultas formuladas; alterações/remarcações de bilhetes; e combinações de tarifa.

14.2 - Os serviços de reserva de hotéis em território nacional e internacional devem compreender a reserva, remarcação e cancelamento da reserva pela agência de viagens, conforme solicitação do SENAI/RR, com café da manhã incluso;

14.3 - O SENAI/RR não pagará "NO SHOW" em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados ao SENAI/RR antes da efetivação da reserva;

14.4 - Elaboração de plano de viagem para passagens nacionais e internacionais, com diferentes alternativas, bem como o acompanhamento dos serviços prestados por terceiros (cias aéreas, hotéis, empresas de transportes terrestres, entre outros);

14.5 - Emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais, reversas de hospedagem, com fornecimento de bilhete ao usuário, mediante requisição ou quando fora do **SENAI/RR** por meio de PTA ou e-ticket;

14.6 - Assessoria ao **SENAI/RR** e, quando necessário aos passageiros e seu serviço, sobre a frequência, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo e terrestre;

14.7 - Apoio para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupo, em viagens aéreas e terrestres;

14.8 - Entrega de PTA's e bilhetes de passagens, solicitados por meio de requisições, nas localidades e endereços indicados pelo **SENAI/RR**, ou, caso necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários em agências de viagens ou balcões de companhias aéreas e terrestres de fácil acesso, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo sábado, domingo e feriados;

14.9 - Atendimento aos colaboradores do **SENAI/RR** para obtenção de lugares em voos e viagens terrestres, e garantir conexões em aeroportos fora da origem e embarques em ônibus fora da origem;

14.10 - Cancelar passagens aéreas e reembolsar ao **SENAI/RR** os valores devolvidos pelas cias aéreas;

14.11 - Informar aos passageiros o cancelamento e alteração de voos;

14.12 - Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenha sido extraviada pelas Companhias Aéreas;

14.13 - Orientar sobre a necessidade de vacinas, vistos e documentos para as viagens internacionais e quando solicitado, auxiliar na tramitação da documentação junto aos consulados ou órgãos competentes;

14.14 - Apoiar, acompanhar e controlar a hospedagem e/ou transferir para participantes em eventos do **SENAI/RR**, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (Carta ou e-mail);

14.15 - Prestar serviços para passageiros na obtenção de passaportes e/ou vistos (Carta ou e-mail), orientando-os sobre os procedimentos e documentação necessária, além das normatizações legais;

14.16 - A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pelo **SENAI/RR**, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades;

14.17 - Disponibilizar, quando solicitado, relatórios mensais, que apresentem históricos de emissões de passagens aéreas, com destino (separado em nacional e internacional) e cia. Aérea, e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações;

Passagens:

a) Número do bilhete;

- b) Data de emissão;
- c) Data do voo;
- d) Nome do passageiro;
- e) Trecho voado e não voado (quando for o caso);
- f) Valor da passagem (cheia e líquida);

Hospedagem:

- a) Nome do hóspede;
- b) Hotel/Cidade/País;
- c) Data de entrada e saída;
- d) Tipo de apartamento (hospedagem);
- e) Valor da hospedagem (cheia e líquida);

15 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 - Os serviços listados no subitem 14.1, constituem obrigação decorrente do fornecimento das passagens aérea e terrestres não sendo devido, pela sua execução, qualquer pagamento além da tarifa respectiva;

15.2 - Para o transporte aéreo dentro do território nacional estão previstos os trechos da cidade de Boa Vista-RR para todos os demais aeroportos do país;

15.3 - Para o transporte terrestre nacional estão previstos os trechos da cidade de Boa Vista/RR para todas as demais rodoviárias do país e nos municípios que haja necessidade de deslocamento e que não haja aeroportos;

15.4 - Em se tratando de passagens internacionais estão previstos os trechos do Brasil para as principais capitais da Europa, Américas do Sul, do Norte, Central e para a Ásia, podendo, entretanto, ser solicitadas passagens para outros percursos, devendo ser observada a legislação que regulamenta a matéria;

15.5 - Para o fornecimento dos bilhetes aéreos e terrestres o **SENAI/RR** emitirá respectivas requisições de conformidades com suas normas internas;

15.6 - Para o fornecimento de reservas em hotéis o **SENAI/RR** emitirá respectivas requisições de conformidade com suas normas internas;

15.7 - A empresa que vier a ser **CONTRATADA** deverá repassar ao **SENAI/RR** todos os descontos, bonificações e demais vantagens em uso no transporte aéreo, terrestre e nas reservas de hospedagem no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da qualidade de usuários, dos horários, da época do ano e quaisquer outras;

15.8 - A concessão das vantagens a que se refere o subitem 14.9, ficará condicionada ao atendimento pelo **SENAI/RR** das normas reguladoras das respectivas tarifas promocionais;

15.9 - A licitante vencedora disponibilizará em seu próprio endereço uma pessoa específica para atender o **SENAI/RR**, com qualificação para efetuar emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais, reversas de hospedagem, com fornecimento do bilhete ao usuário, na sede do Regional, de segunda a sexta-feira, no horário de

08h às 12h e das 14h às 18h ou, quando fora do **SENAI/RR** por meio eletrônico, PTA ou e-ticket e atendimento 24h para os feriados e finais de semana;

16 - OUTRAS QUESTÕES A SEREM ABORDADAS:

16.1 - É vedado o uso de milhas para aquisição de passagens aéreas e/ou abatimento no pagamento das mesmas. O contratante fica responsável em informar à contratada o cartão de milhagem que deseja acumular pontos na viagem. Não é de responsabilidade da contratada, efetuar qualquer inscrição nos programas de milhagens;

17 - DO FORNECIMENTO

17.1 - Emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre, em até 02 (duas) horas, a partir do recebimento da "SOLICITAÇÃO" expedida pelo encarregado de contrato e/ou secretária do gabinete e/ou quem for determinado responsável pelo SENAI/RR;

17.2 - Emissão do comprovante de reserva de hospedagem, em até 03 (três) horas, a partir do recebimento da "SOLICITAÇÃO" expedida pelo encarregado de contrato e/ou secretária do gabinete e/ou que for determinado responsável pelo SENAI/RR;

17.3 - A solicitação terá que ser atendida conforme subitem 13.1 nos dias úteis, sábado, domingo e feriados;

17.4 - Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre poderá ser solicitada pelo SENAI/RR em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida;

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos próprios do SENAI/RR, sendo debitadas em diversos centros de custo, considerando a área do solicitante;

17 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Será direito do SENAI/RR recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular;

17.2 - A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pelo SENAI/RR através de seus representantes

17.3 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATADA e seus agentes e prepostos;

17.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

18.1.1 - Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

18.2 – DA CONTRATADA

18.2.1 - Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - A empresa **CONTRATADA** apresentará ao **SENAI/RR**, Nota Fiscal dos serviços prestados no período, em 02 (duas) vias, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, PGFN e Receita Federal) para liquidação e pagamento da despesa conforme calendário de pagamentos do **SENAI/RR**. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**;

19.2 - Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a) O **SENAI/RR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O **SENAI/RR** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA** em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado;
- c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo **SENAI/RR** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1 a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;
- d) Devolução, ao **SENAI/RR**, das passagens que porventura não forem utilizadas, devendo o valor correspondente, ser reajustado quando for o caso e considerado como crédito no fornecimento de novas passagens, até no máximo a quarta fatura subsequente;

19.3 - A empresa a ser **CONTRATADA** deverá emitir o faturamento quinzenal, correspondente aos serviços prestados no período;

19.4 - O valor das tarifas constantes das faturas a serem apresentadas ao **SENAI/RR** deverá ser aquele praticado pelas empresas concessionárias dos serviços de transporte aéreo e terrestre, na data da emissão dos respectivos bilhetes de passagens;

19.5 - O faturamento é constituído pelo somatório dos valores dos serviços e das tarifas expressas nos bilhetes emitidos a cada quinzena, inclusive, as tarifas promocionais, sobre as quais incidirão o desconto, excluídas as taxas de embarque, que deverão ser cobradas em destaque na Nota Fiscal;

19.6 - As notas fiscais serão acompanhadas de relatórios, discriminados por área do **SENAI/RR**, contendo número da requisição, os nomes dos passageiros separando empregados e não empregados, percurso, valor da tarifa cheia, valor do bilhete adquirido, economia gerada, valor do percentual de desconto oferecido pela empresa, total de passagens emitidas por quinzena;

19.7 - As taxas de remuneração de bilhetes, quando autorizadas pelo **SENAI/RR**, serão reembolsadas à **CONTRATADA** mediante nota fiscal;

19.8 - O Contratante não fará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

19.9 - À adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

19.10 - O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação dos recolhimentos referentes à regularidade fiscal e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais;

20 - DAS PENALIDADES

20.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.2 – O SENAI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre os serviços solicitados não executados;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e entidades do Sistema Indústria enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o SENAI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII. A inadimplência do Fornecedor Cadastrado, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SENAI/RR e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o Fornecedor Cadastrado poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X. A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.
- XI. Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o Fornecedor Registrado será notificada a recolher junto ao SENAI/RR a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XIV. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XV. As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções.
- XVI. As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

21 - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, 876– Centro – Boa Vista/RR.

21.2 - Os pedidos de impugnação do Edital, somente serão aceitos por meio escritos e devidamente motivados.

21.3 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou pedido de impugnação ao ato convocatório por telefone, ou por meio informal.

21.4 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22 - DO RECURSO

22.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

22.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

22.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, artigo 24.

22.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. A licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

22.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

22.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI/RR.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, se reserva do direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamarem direitos ou exigir indenizações.

23.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta e ao SENAI/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório.

23.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal das licitantes.

23.4 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

23.5 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste termo de referencia;

23.6 - As decisões e/ou providencias que ultrapassarem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à Autoridade Competente do **SENAI/RR**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

23.7 - O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração Especial;
- e) **Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) **Anexo VII** – Modelo do Termo de Encerramento;

23.8 - Não havendo expediente no SENAI/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

23.9 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAI/RR.

23.10 - Ao adquirir o Edital a licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

23.11 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2017.

CPL do Sistema FIER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

O Processo Licitatório deverá obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em cumprimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI/RR** e Instrução Normativa nº 3/2015.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada para o agenciamento de passagens áreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, a serem fornecidos para os conselheiros, Diretor Regional, Colaboradores do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RR**, terceirizados/prestadores de serviço e convidados, quando a justificativa se caracterizar “viagens a serviço”;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pessoa jurídica que ofereça os serviços, objeto deste termo, decorre da necessidade da prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres (nacionais e internacionais), bem como a intermediação de serviços de hospedagem, em função da necessidade de deslocamento para a realização de atividades técnicas ou de gestão, por parte de colaboradores, membros do conselho, prestadores de serviços, consultores, ou outros para fora do município, Estado ou País;

2.2. Ressalta-se que o serviço será contratado por demanda, ou seja, quando houver a necessidade por parte do **SENAI/RR**, pois o mesmo não possui a estrutura de apoio do objeto descrito, por este não ser vinculado diretamente à missão institucional;

2.3. Justifica-se, portanto, a contratação dos citados serviços, visando à realização das ações, com eficiência e eficácia por empresa especializada no atendimento desta demanda;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Serviços de emissão e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços compreendidos em sua atividade com:

- g) Execução de reservas automatizadas, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- h) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- i) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- j) Consulta e frequência de voos e equipamentos “on-line”;
- k) Consulta à menor tarifa disponível “on-line”;
- l) Impressão de consultas formuladas; alterações/remarcações de bilhetes; e combinações de tarifa.

6.2. Os serviços de reserva de hotéis em território nacional e internacional devem compreender a reserva, remarcação e cancelamento da reserva pela agência de viagens, conforme solicitação do SENAI/RR, com café da manhã incluso;

6.3. O SENAI/RR não pagará "NO SHOW" em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados ao SENAI/RR antes da efetivação da reserva;

6.4. Elaboração de plano de viagem para passagens nacionais e internacionais, com diferentes alternativas, bem como o acompanhamento dos serviços prestados por terceiros (cias aéreas, hotéis, empresas de transportes terrestres, entre outros);

3.2. Emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais, reversas de hospedagem, com fornecimento de bilhete ao usuário, mediante requisição ou quando fora do **SENAI/RR** por meio de PTA ou e-ticket;

3.3. Assessoria ao **SENAI/RR** e, quando necessário aos passageiros e seu serviço, sobre a frequência, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo e terrestre;

3.4. Apoio para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupo, em viagens aéreas e terrestres;

3.5. Entrega de PTA's e bilhetes de passagens, solicitados por meio de requisições, nas localidades e endereços indicados pelo **SENAI/RR**, ou, caso necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários em agências de viagens ou balcões de companhias aéreas e terrestres de fácil acesso, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo sábado, domingo e feriados;

3.6. Atendimento aos colaboradores do **SENAI/RR** para obtenção de lugares em voos e viagens terrestres, e garantir conexões em aeroportos fora da origem e embarques em ônibus fora da origem;

3.7. Cancelar passagens aéreas e reembolsar ao **SENAI/RR** os valores devolvidos pelas cias aéreas;

3.8. Informar aos passageiros o cancelamento e alteração de voos;

3.9. Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenha sido extraviada pelas Companhias Aéreas;

3.10. Orientar sobre a necessidade de vacinas, vistos e documentos para as viagens internacionais e quando solicitado, auxiliar na tramitação da documentação junto aos consulados ou órgãos competentes;

3.11. Apoiar, acompanhar e controlar a hospedagem e/ou transferir para participantes em eventos do **SENAI/RR**, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (Carta ou e-mail);

3.12. Prestar serviços para passageiros na obtenção de passaportes e/ou vistos (Carta ou e-mail), orientando-os sobre os procedimentos e documentação necessária, além das normatizações legais;

3.13. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pelo **SENAI/RR**, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades;

3.14. Disponibilizar, quando solicitado, relatórios mensais, que apresentem históricos de emissões de passagens aéreas, com destino (separado em nacional e internacional) e cia. Aérea, e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações;

Passagens:

- g) Número do bilhete;
- h) Data de emissão;
- i) Data do voo;
- j) Nome do passageiro;
- k) Trecho voado e não voado (quando for o caso);
- l) Valor da passagem (cheia e líquida);

Hospedagem:

- f) Nome do hóspede;
- g) Hotel/Cidade/País;
- h) Data de entrada e saída;
- i) Tipo de apartamento (hospedagem);
- j) Valor da hospedagem (cheia e líquida);

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços listados no subitem 3.1, constituem obrigação decorrente do fornecimento das passagens aérea e terrestres não sendo devido, pela sua execução, qualquer pagamento além da tarifa respectiva;

4.2. Para o transporte aéreo dentro do território nacional estão previstos os trechos da cidade de Boa Vista-RR para todos os demais aeroportos do país;

4.3. Para o transporte terrestre nacional estão previstos os trechos da cidade de Boa Vista/RR para todas as demais rodoviárias do país e nos municípios que haja necessidade de deslocamento e que não haja aeroportos;

4.4. Em se tratando de passagens internacionais estão previstos os trechos do Brasil para as principais capitais da Europa, Américas do Sul, do Norte, Central e para a Ásia, podendo, entretanto, ser solicitadas passagens para outros percursos, devendo ser observada a legislação que regulamenta a matéria;

4.5. Para o fornecimento dos bilhetes aéreos e terrestres o **SENAI/RR** emitirá respectivas requisições de conformidades com suas normas internas;

4.6. Para o fornecimento de reservas em hotéis o **SENAI/RR** emitirá respectivas requisições de conformidade com suas normas internas;

4.7. A empresa que vier a ser **CONTRATADA** deverá repassar ao **SENAI/RR** todos os descontos, bonificações e demais vantagens em uso no transporte aéreo, terrestre e nas reservas de hospedagem no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da qualidade de usuários, dos horários, da época do ano e quaisquer outras;

4.8. A concessão das vantagens a que se refere o subitem 3.6, ficará condicionada ao atendimento pelo **SENAI/RR** das normas reguladoras das respectivas tarifas promocionais;

4.9. A licitante vencedora disponibilizará em seu próprio endereço uma pessoa específica para atender o **SENAI/RR**, com qualificação para efetuar emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais, reversas de hospedagem, com fornecimento do bilhete ao usuário, na sede do Regional, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h ou, quando fora do **SENAI/RR** por meio eletrônico, PTA ou e-ticket e atendimento 24h para os feriados e finais de semana;

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. Tomando-se com base os valores despendidos durante o exercício do ano de 2016 e considerando-se as demandas a estimativa de recursos financeiros destinados à execução do objeto deste termo de referência, considerando o intervalo de 12 (doze) meses é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), o qual foi estipulado utilizando como parâmetro o valor do contrato anterior;

5.2. Este valor poderá ser revisto, nos casos de alteração da política econômica e/ou de revisão no orçamento do **SENAI/RR**;

5.3. A estimativa de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o **SENAI/RR** obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

Item	TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO TOTAL ESTIMADOS DE TRANSAÇÕES	VALOR ESTIMADO PELOS SERVIÇOS
01	Bilhete Aéreo Nacional	200	R\$ 300.000,00
02	Bilhete Aéreo Internacional	30	
03	Cancelamento de bilhetes (nacionais e	40	

	internacionais)		
04	Bilhete transporte terrestre	100	
05	Reserva Hotel Nacional	200	
06	Reserva Hotel Internacional	30	

VALOR ESTIMADO	NÚMERO TOTAL ESTIMADOS DE TRANSAÇÕES	TIPO DE SERVIÇO	Percentual médio
R\$ 300.000,00	200	Bilhete Aéreo Nacional	5,25 %
	30	Bilhete Aéreo Internacional	5,25 %
	NÚMERO TOTAL ESTIMADOS DE TRANSAÇÕES	TIPO DE SERVIÇO	Percentual médio
	100	Bilhete transporte terrestre	5,25 %
	200	Reserva Hotel Nacional	5,25 %
	30	Reserva Hotel Internacional	5,25 %

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- Gerenciar a Ata de Registro de preço;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as notas fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegura-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;
- Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, incluindo trechos e locais;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o **SENAI/RR**, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

- j) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela Completa e perfeita execução dos serviços;
- k) Comunicar a fornecedora registrada até 5º dias úteis, após apresentação da nota fiscal, se ocorrer alguma irregularidade nos itens fornecidos, observados pelo setor responsável pela conferência do objeto contratado;
- l) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** na forma e nos prazos pactuados;
- m) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- n) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
- o) Fiscalizar a execução dos serviços;
- p) Aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- q) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- r) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve ser dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- s) Quando a efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- t) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- u) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade;

6.2. DA CONTRATADA

- a) Assinar a Ata de Registro de preço;
- b) Não subcontratar o objeto do contratado;
- c) Proceder à entrega dos serviços em conformidade com as requisições e especificações constantes na ARP;
- d) Disponibilizar em seu próprio endereço, uma pessoa específica para atender o **SENAI/RR**, com qualificação para efetuar emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais internacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, na sede do Regional, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h ou, quando fora do **SENAI/RR** por meio eletrônico, PTA ou e-ticket e atendimento 24h para feriados e finais de semana, inclusive com fornecimento de número de celular;
- e) Efetuar reserva marcação, remarcação e emissão de passagens para o **SENAI/RR**, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto junto às Companhias Aéreas e terrestres para realização do serviço, se necessário;
- f) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário de frequência de partida e chegada das aeronaves e ônibus;
- g) Emitir bilhete de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento de tarifa promocional, quando houver, à época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando o **SENAI/RR** quanto ao uso das mesmas;

- h) Repassar ao **SENAI/RR** todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifa promocional, quando houver, desde que atendidas às condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada ao **SENAI/RR**, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;
- i) Entregar os bilhetes de passagens no local ou forma a ser indicados, e quando fora do expediente ou se fizer necessário, colocá-lo à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagem, ou informar ao interessado, o Código de Transmissão e a empresa, no caso de PTA;
- j) Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários;
- k) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas e terrestres nos bilhetes em cujos trechos não haja possibilidade de atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário;
- l) Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas e terrestres em vigor observando a legislação;
- m) Prestar informações sobre as tarifas aplicadas pelas companhias aéreas e terrestres, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto ao Departamento de Aviação Civil-DAC, para fins de controle sobre o faturamento;
- n) Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;
- o) Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o **SENAI/RR** não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- p) Reembolsar a **SENAI/RR** pelo valor efetivamente pago, ou seja, excluindo o desconto ofertado, qualquer passagem, não utilizada que esta venha a lhe devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em ocorrência de rescisão ou extinção do contrato;
- q) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **SENAI/RR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- r) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **SENAI/RR**, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens e hospedagens;
- s) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a **SENAI/RR**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pelo **SENAI/RR**;
- t) Manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços;
- u) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- v) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo **SENAI/RR**;

7. DO PAGAMENTO

7.1. A empresa **CONTRATADA** apresentará ao **SENAI/RR**, Nota Fiscal dos serviços prestados no período, em 02 (duas) vias, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, PGFN e Receita Federal) para liquidação e pagamento da despesa conforme

calendário de pagamentos do **SENAI/RR**. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**;

7.2. Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- e) O **SENAI/RR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- f) O **SENAI/RR** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA** em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado;
- g) As Notas Fiscais não aprovadas pelo **SENAI/RR** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1 a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;
- h) Devolução, ao **SENAI/RR**, das passagens que porventura não forem utilizadas, devendo o valor correspondente, ser reajustado quando for o caso e considerado como crédito no fornecimento de novas passagens, até no máximo a quarta fatura subsequente;

7.3. A empresa a ser **CONTRATADA** deverá emitir o faturamento quinzenal, correspondente aos serviços prestados no período;

7.4. O valor das tarifas constantes das faturas a serem apresentadas ao **SENAI/RR** deverá ser aquele praticado pelas empresas concessionárias dos serviços de transporte aéreo e terrestre, na data da emissão dos respectivos bilhetes de passagens;

7.5. O faturamento é constituído pelo somatório dos valores dos serviços e das tarifas expressas nos bilhetes emitidos a cada quinzena, inclusive, as tarifas promocionais, sobre as quais incidirão o desconto, excluídas as taxas de embarque, que deverão ser cobradas em destaque na Nota Fiscal;

7.6. As notas fiscais serão acompanhadas de relatórios, discriminados por área do **SENAI/RR**, contendo número da requisição, os nomes dos passageiros separando empregados e não empregados, percurso, valor da tarifa cheia, valor do bilhete adquirido, economia gerada, valor do percentual de desconto oferecido pela empresa, total de passagens emitidas por quinzena;

7.7. As taxas de remuneração de bilhetes, quando autorizadas pelo **SENAI/RR**, serão reembolsadas à **CONTRATADA** mediante nota fiscal;

7.8. O Contratante não fará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.9. À adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

7.10. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação dos recolhimentos referentes à regularidade fiscal e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão custeadas com recursos próprios do **SENAI/RR**, sendo debitadas em diversos centros de custo, considerando a área do solicitante;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses;

9.2. Será admitida a repactuação do contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o intervalo mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica de variação dos componentes de custos de contrato, devidamente justificada, entre o preço originalmente contratado e o limite máximo estabelecido à época da contratação;

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Será direito do **SENAI/RR** recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular;

10.2. A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pelo **SENAI/RR** através de seus representantes;

10.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATADA** e seus agentes e prepostos;

10.4. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

11. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou

privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto a ser licitado;

11.2. Somente será (ao) considerado (s) válido (s) o (s) atestado (s) que contenha (m) o timbre da referida entidade pública ou privada devendo ser por essa pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL;

11.3. Comprovante de registro junto ao Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR;

12. OUTRAS QUESTÕES A SEREM ABORDADAS:

12.1. É vedado o uso de milhas para aquisição de passagens aéreas e/ou abatimento no pagamento das mesmas. O contratante fica responsável em informar à contratada o cartão de milhagem que deseja acumular pontos na viagem. Não é de responsabilidade da contratada, efetuar qualquer inscrição nos programas de milhagens;

13. DO FORNECIMENTO

13.1. Emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre, em até 02 (duas) horas, a partir do recebimento da “**SOLICITAÇÃO**” expedida pelo encarregado de contrato e/ou secretária do gabinete e/ou quem for determinado responsável pelo **SENAI/RR**;

13.2. Emissão do comprovante de reserva de hospedagem, em até 03 (três) horas, a partir do recebimento da “**SOLICITAÇÃO**” expedida pelo encarregado de contrato e/ou secretária do gabinete e/ou que for determinado responsável pelo **SENAI/RR**;

13.3. A solicitação terá que ser atendida conforme subitem 13.1 nos dias úteis, sábado, domingo e feriados;

13.4. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre poderá ser solicitada pelo **SENAI/RR** em **caráter de urgência**, devendo a **CONTRATADA**, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste termo de referência;

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à Autoridade Competente do **SENAI/RR**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2017.

Larissa Santos Ferreira
Encarregada de Contratos

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 005/2017.
Processo nº. 007/2017.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao SENAI/RR, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017.

Para tanto, oferecemos a esta Instituição o preço para todos os serviços do lote ___ a seguir indicado, observadas as especificações e exigências constantes no Edital e Anexo I: valor por extenso.

Tabela Modelo **LOTE ÚNICO**

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO	NÚMERO DE TRANSAÇÕES ESTIMADAS	DESCRIÇÃO	DESCONTO SOBRE AS TAXAS (%)
R\$ 300.000,00	200	Bilhete Aéreo Nacional	
	30	Bilhete Aéreo Internacional	
	40	Cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais)	
	100	Bilhete transporte terrestre	
	200	Reserva Hotel Nacional	
	30	Reserva Hotel Internacional	
	Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ___ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____. Boa Vista _____ / _____ / _____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa		CARIMBO DO CNPJ

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execuções/fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 005/2017 Processo nº 007/2017. A validade de nossa proposta é de(....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução/fornecimento dos serviços, bem com dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo de todos os serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Nacional da Indústria – SENAI/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os serviços conforme as exigências do Edital e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SENAI-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAI-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo SENAI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o(a) Sr. (a), Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 005/2017.
Processo nº. 007/2017.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. ____/2017.

Boa Vista-RR, ____/____/2017.

Nome e n.º identidade do declarante

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ESPECIAL (papel timbrado da empresa e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 005/2017.
Processo nº. 007/2017.

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 005/2017.
Processo nº. 007/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VI

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

No dia ___ de ___ de 2017, na sala de reuniões da Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER, localizado na Avenida _____ – Boa Vista/RR, neste ato representado por seu _____, _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicados no DOU de 15/08/98 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas em face da classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial nº. 005/2017 para Registro de Preços, oriundo do Processo nº. 007/2017/SENAI/DR/RR, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado em jornais de grande circulação do local e Homologado pela Autoridade Competente _____ do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, RESOLVE Registrar os Preços dos Serviços de reprografia e encadernação com locação de máquinas reprográficas e perfuradoras, para atender o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RR, observadas as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro _____, Cidade _____, Telefone: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor _____, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o agenciamento de passagens áreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, a serem fornecidos para os conselheiros, Diretor Regional, Colaboradores do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RR**, terceirizados/prestadores de serviço e convidados, quando a justificativa se caracterizar “viagens a serviço”. Conforme quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017 e seus Anexos, Processo nº 007/2017, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses;

3.2 - Será admitida a repactuação da Ata de Registro de Preços, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o intervalo mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica de variação dos componentes de custos de contrato, devidamente justificada, entre o preço originalmente contratado e o limite máximo estabelecido à época da contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Serviços de emissão e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços compreendidos em sua atividade com: Execução de reservas automatizadas, “on-line” e emissão de seu comprovante;

- a) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- b) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- c) Consulta e frequência de voos e equipamentos “on-line”;
- d) Consulta à menor tarifa disponível “on-line”;
- e) Impressão de consultas formuladas; alterações/remarcações de bilhetes; e combinações de tarifa.

4.2 - Os serviços de reserva de hotéis em território nacional e internacional devem compreender a reserva, remarcação e cancelamento da reserva pela agência de viagens, conforme solicitação do SENAI/RR, com café da manhã incluso;

4.3 - O SENAI/RR não pagará “NO SHOW” em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados ao SENAI/RR antes da efetivação da reserva;

4.4 - Elaboração de plano de viagem para passagens nacionais e internacionais, com diferentes alternativas, bem como o acompanhamento dos serviços prestados por terceiros (cias aéreas, hotéis, empresas de transportes terrestres, entre outros);

4.5 - Emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais, reversas de hospedagem, com fornecimento de bilhete ao usuário, mediante requisição ou quando fora do **SENAI/RR** por meio de PTA ou e-ticket;

4.6 - Assessoria ao **SENAI/RR** e, quando necessário aos passageiros e seu serviço, sobre a frequência, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembaraço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo e terrestre;

4.7 - Apoio para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupo, em viagens aéreas e terrestres;

4.8 - Entrega de PTA's e bilhetes de passagens, solicitados por meio de requisições, nas localidades e endereços indicados pelo **SENAI/RR**, ou, caso necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários em agências de viagens ou balcões de companhias aéreas e terrestres de fácil acesso, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo sábado, domingo e feriados;

- 4.9** - Atendimento aos colaboradores do **SENAI/RR** para obtenção de lugares em voos e viagens terrestres, e garantir conexões em aeroportos fora da origem e embarques em ônibus fora da origem;
- 4.10** - Cancelar passagens aéreas e reembolsar ao **SENAI/RR** os valores devolvidos pelas cias aéreas;
- 4.11** - Informar aos passageiros o cancelamento e alteração de voos;
- 4.12** - Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenha sido extraviada pelas Companhias Aéreas;
- 4.13** - Orientar sobre a necessidade de vacinas, vistos e documentos para as viagens internacionais e quando solicitado, auxiliar na tramitação da documentação junto aos consulados ou órgãos competentes;
- 4.14** - Apoiar, acompanhar e controlar a hospedagem e/ou transferir para participantes em eventos do **SENAI/RR**, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (Carta ou e-mail);
- 4.15** - Prestar serviços para passageiros na obtenção de passaportes e/ou vistos (Carta ou e-mail), orientando-os sobre os procedimentos e documentação necessária, além das normatizações legais;
- 4.16** - A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pelo **SENAI/RR**, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades;
- 4.17** - Disponibilizar, quando solicitado, relatórios mensais, que apresentem históricos de emissões de passagens aéreas, com destino (separado em nacional e internacional) e cia. Aérea, e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1** - Os serviços listados no subitem 4.1, constituem obrigação decorrente do fornecimento das passagens aérea e terrestres não sendo devido, pela sua execução, qualquer pagamento além da tarifa respectiva;
- 5.2** - Para o transporte aéreo dentro do território nacional estão previstos os trechos da cidade de Boa Vista-RR para todos os demais aeroportos do país;
- 5.3** - Para o transporte terrestre nacional estão previstos os trechos da cidade de Boa Vista/RR para todas as demais rodoviárias do país e nos municípios que haja necessidade de deslocamento e que não haja aeroportos;
- 5.4** - Em se tratando de passagens internacionais estão previstos os trechos do Brasil para as principais capitais da Europa, Américas do Sul, do Norte, Central e para a Ásia, podendo, entretanto, ser solicitadas passagens para outros percursos, devendo ser observada a legislação que regulamenta a matéria;
- 5.5** - Para o fornecimento dos bilhetes aéreos e terrestres o **SENAI/RR** emitirá respectivas requisições de conformidades com suas normas internas;

5.6 - Para o fornecimento de reservas em hotéis o **SENAI/RR** emitirá respectivas requisições de conformidade com suas normas internas;

5.7 - A empresa que vier a ser **CONTRATADA** deverá repassar ao **SENAI/RR** todos os descontos, bonificações e demais vantagens em uso no transporte aéreo, terrestre e nas reservas de hospedagem no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da qualidade de usuários, dos horários, da época do ano e quaisquer outras;

5.8 - A concessão das vantagens a que se refere o subitem 4.6, ficará condicionada ao atendimento pelo **SENAI/RR** das normas reguladoras das respectivas tarifas promocionais;

5.9 - A licitante vencedora disponibilizará em seu próprio endereço uma pessoa específica para atender o **SENAI/RR**, com qualificação para efetuar emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais, reversas de hospedagem, com fornecimento do bilhete ao usuário, na sede do Regional, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h ou, quando fora do **SENAI/RR** por meio eletrônico, PTA ou e-ticket e atendimento 24h para os feriados e finais de semana;

CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS QUESTÕES A SEREM ABORDADAS:

6.1 - É vedado o uso de milhas para aquisição de passagens aéreas e/ou abatimento no pagamento das mesmas. O contratante fica responsável em informar à contratada o cartão de milhagem que deseja acumular pontos na viagem. Não é de responsabilidade da contratada, efetuar qualquer inscrição nos programas de milhagens;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o (s) Fornecedor (es) registrado (s) para negociar o novo valor.

7.2 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

7.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

9.1 - Para o Registro de Preços do presente objeto, o **SENAI/RR** não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

10.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

10.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 7.1 desta clausula.

10.4 - O fornecimento de que trata o subitem 7.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

10.5 - Na ocorrência da situação acima a Gerencia Administrativa do SENAI- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Os preços registrados constam na seguinte tabela:

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO	NÚMERO DE TRANSAÇÕES ESTIMADAS	DESCRIÇÃO	DESCONTO SOBRE AS TAXAS (%)
R\$ 300.000,00	200	Bilhete Aéreo Nacional	
	30	Bilhete Aéreo Internacional	
	40	Cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais)	
	100	Bilhete transporte terrestre	
	200	Reserva Hotel Nacional	
	30	Reserva Hotel Internacional	
	Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ___ dias, com pagamento através do banco ___ agência nº _____ c/c nº _____. Boa Vista ___/___/___ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa		CARIMBO DO CNPJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

12.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do SENAI/RR.

12.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – É dever do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de preço;
- b) Não subcontratar o objeto do contratado;
- c) Proceder à entrega dos serviços em conformidade com as requisições e especificações constantes na ARP;
- d) Disponibilizar em seu próprio endereço, uma pessoa específica para atender o **SENAI/RR**, com qualificação para efetuar emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais internacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, na sede do Regional, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h ou, quando fora do **SENAI/RR** por meio eletrônico, PTA ou e-ticket e atendimento 24h para feriados e finais de semana, inclusive com fornecimento de número de celular;
- e) Efetuar reserva marcação, remarcação e emissão de passagens para o **SENAI/RR**, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto junto às Companhias Aéreas e terrestres para realização do serviço, se necessário;
- f) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário de frequência de partida e chegada das aeronaves e ônibus;
- g) Emitir bilhete de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento de tarifa promocional, quando houver, à época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando o **SENAI/RR** quanto ao uso das mesmas;
- h) Repassar ao **SENAI/RR** todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifa promocional, quando houver, desde que atendidas às condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada ao **SENAI/RR**, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;
- i) Entregar os bilhetes de passagens no local ou forma a ser indicados, e quando fora do expediente ou se fizer necessário, colocá-lo à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagem, ou informar ao interessado, o Código de Transmissão e a empresa, no caso de PTA;
- j) Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários;

- k) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas e terrestres nos bilhetes em cujos trechos não haja possibilidade de atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário;
- l) Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas e terrestres em vigor observando a legislação;
- m) Prestar informações sobre as tarifas aplicadas pelas companhias aéreas e terrestres, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto ao Departamento de Aviação Civil-DAC, para fins de controle sobre o faturamento;
- n) Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;
- o) Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o **SENAI/RR** não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- p) Reembolsar a **SENAI/RR** pelo valor efetivamente pago, ou seja, excluindo o desconto ofertado, qualquer passagem, não utilizada que esta venha a lhe devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em ocorrência de rescisão ou extinção do contrato;
- q) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **SENAI/RR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- r) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **SENAI/RR**, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens e hospedagens;
- s) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a **SENAI/RR**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pelo **SENAI/RR**;
- t) Manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços;
- u) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- v) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo **SENAI/RR**;

13.2 – Compete ao Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de preço;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as notas fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;
- f) Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, incluindo trechos e locais;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o **SENAI/RR**, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;

- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- j) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela Completa e perfeita execução dos serviços;
- k) Comunicar a fornecedora registrada até 5º dias úteis, após apresentação da nota fiscal, se ocorrer alguma irregularidade nos itens fornecidos, observados pelo setor responsável pela conferência do objeto contratado;
- l) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** na forma e nos prazos pactuados;
- m) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- n) Rescindir-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
- o) Fiscalizar a execução dos serviços;
- p) Aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- q) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- r) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve ser dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- s) Quando a efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- t) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- u) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade;

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO

14.1 - Emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre, em até 02 (duas) horas, a partir do recebimento da "SOLICITAÇÃO" expedida pelo encarregado de contrato e/ou secretária do gabinete e/ou quem for determinado responsável pelo SENAI/RR;

14.2 - Emissão do comprovante de reserva de hospedagem, em até 03 (três) horas, a partir do recebimento da "SOLICITAÇÃO" expedida pelo encarregado de contrato e/ou secretária do gabinete e/ou quem for determinado responsável pelo SENAI/RR;

14.3 - A solicitação terá que ser atendida conforme subitem 13.1 nos dias úteis, sábado, domingo e feriados;

14.4 - Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre poderá ser solicitada pelo SENAI/RR em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida;

CÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 - A empresa **CONTRATADA** apresentará ao **SENAI/RR**, Nota Fiscal dos serviços prestados no período, em 02 (duas) vias, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, PGFN e Receita Federal) para liquidação e pagamento da despesa conforme

calendário de pagamentos do **SENAI/RR**. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**;

15.2 - Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a) O **SENAI/RR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O **SENAI/RR** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA** em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado;
- c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo **SENAI/RR** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1 a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;
- d) Devolução, ao **SENAI/RR**, das passagens que porventura não forem utilizadas, devendo o valor correspondente, ser reajustado quando for o caso e considerado como crédito no fornecimento de novas passagens, até no máximo a quarta fatura subsequente;

15.3 - A empresa a ser **CONTRATADA** deverá emitir o faturamento quinzenal, correspondente aos serviços prestados no período;

15.4 - O valor das tarifas constantes das faturas a serem apresentadas ao **SENAI/RR** deverá ser aquele praticado pelas empresas concessionárias dos serviços de transporte aéreo e terrestre, na data da emissão dos respectivos bilhetes de passagens;

15.5 - O faturamento é constituído pelo somatório dos valores dos serviços e das tarifas expressas nos bilhetes emitidos a cada quinzena, inclusive, as tarifas promocionais, sobre as quais incidirão o desconto, excluídas as taxas de embarque, que deverão ser cobradas em destaque na Nota Fiscal;

15.6 - As notas fiscais serão acompanhadas de relatórios, discriminados por área do **SENAI/RR**, contendo número da requisição, os nomes dos passageiros separando empregados e não empregados, percurso, valor da tarifa cheia, valor do bilhete adquirido, economia gerada, valor do percentual de desconto oferecido pela empresa, total de passagens emitidas por quinzena;

15.7 - As taxas de remuneração de bilhetes, quando autorizadas pelo **SENAI/RR**, serão reembolsadas à **CONTRATADA** mediante nota fiscal;

15.8 - O Contratante não fará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

15.9 - À adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

15.10 - O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação dos recolhimentos referentes à regularidade fiscal e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos próprios do SENAI/RR, sendo debitadas em diversos centros de custo, considerando a área do solicitante;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2 - O SENAI – RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre os serviços solicitados não executados;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e entidades do Sistema Indústria enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º(vigésimo) dia de inadimplência, o SENAI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Instrumento.
- VIII. A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SENAI-RR e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X. A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.
- XI. Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao

SENAI-RR a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XIV. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XV. As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- XVI. As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5(cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior;
- XVII. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento dos itens registrados;
- XVIII. Ensejar ou fraudar a execução do objeto da Ata;
- XIX. Cometer fraude fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

18.1 - Será direito do SENAI/RR recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular;

18.2 – A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pelo SENAI/RR através de seus representantes

18.3 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATADA e seus agentes e prepostos;

18.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

19.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas a presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SENAI/RR.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2017.

Autoridade Competente do -RR
ORGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____
CPF _____

2. Nome _____
CPF _____

ANEXO VII

(MODELO)

TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

À

CPL do Sistema FIER

Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista - RR

Pregão Presencial nº. 005/2017.

Processo nº. 007/2017.

_____, estabelecida na cidade de _____, (Rua) (Avenida) _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador de RG nº e CPF nº _____, Declara que a documentação constante no “Envelope de Habilitação” possui _____ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ____ a ____, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
(RG E CPF)